



**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SANTA MARIA - RS**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5000017-49.2016.8.21.0027

**FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S
LTDA**, na qualidade de Administradora Judicial da Recuperação Judicial do GRUPO
SUPERTEX, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., juntar aos autos a
manifestação anexa, apresentada nos autos do processo de n.
5002777-90.2021.8.21.0060 em razão do dever de informações previsto no Art. 22, I, "m",
da Lei 11.101/2005¹, do que se postula a intimação do Grupo Devedor.

N. Termos.

P. Deferimento.

Santa Maria/RS, 21 de dezembro de 2023.

FRANCINI FEVERSANI - OAB/RS 63.662

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES - OAB/RS 83.992

GUILHERME PEREIRA SANTOS - OAB/RS 109.997

¹ "Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: I – na recuperação judicial e na falência: [...] m) providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as respostas aos ofícios e às solicitações enviadas por outros juízos e órgãos públicos, sem necessidade de prévia deliberação do juízo; [...]"

